

LEI Nº 044/93

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FUNDAÇÃO LINHA VERDE - FUNDAVERDE."

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Bertioga, integrará a "FUNDAÇÃO LINHA VERDE - FUNDAVERDE", de direito público interno, sem fins lucrativos e destinada a promover o desenvolvimento turístico e a proteção do patrimônio natural e cultural da região compreendida pelas Prefeituras Municipais instituidoras.

Art. 2º - A participação do Município de Bertioga é consubstanciada na Escritura de Instituição e Constituição da Fundação, cujo documento integra a presente Lei.

único - Todas as medidas da fundação, que envolvam o Município de Bertioga, deverão ser homologadas por uma Comissão específica formada por:

02 membros do Poder Executivo;
02 membros do Poder Legislativo;
01 membro da Associação Comercial;
02 membros da Associação dos Engenheiros e Arquitetos".

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais) destinado a prover a integralização financeira e orçamentária da parte do Município, nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

único - A dotação orçamentária aberta, destinar-se-á ao atendimento do que estatui o Artigo 24, do Código Civil Brasileiro, pertinente ao patrimônio financeiro destinado à Constituição da Fundação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Bertioga, 07 de dezembro de 1.993.

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HELICIO G. CUNHA
Diretor de Administração